Lei nº 168

O Prefeito do Municipio de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Camara Municipal de Sertania, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial na importancia de Cr$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) a titulo de contribuição aos festejos carnavalescos desta ano, nesta cidade.

Art. 2º A importancia de que trata o art. anterior, deverá ser entregue da seguinte maneira: para o "America Esporte Clube" Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a titulo de contribuição para o Bloco "Guardanapos", Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o Bloco "Bola de ouro", Cr$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), cujas quantias só poderão ser recebidas pelos respectivos presidentes das citadas associações carnavalescas ou por eles legalmente autorizados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sertânia, 13-3-54.

Valdivino de Morais — Prefeito